

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

PORTARIA INDEA/MT Nº. 144/2019

A PRESIDENTE DO **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 45 do capítulo I do Título IV, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º Suspender o estabelecimento "BONANZA IND. E COM. DE CARNES LTDA-ME - SISE nº 057", localizada no município de Alta Floresta/MT, em atendimento à solicitação de suspensão do proprietário do estabelecimento.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a suspensão do registro do estabelecimento, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado produzirá efeito a partir de 01/11/2019.

Cuiabá, 12 de novembro de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN*Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
INDEA/MT***INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

PORTARIA INDEA/MT Nº. 125/2019

O PRESIDENTE DO **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º Suspender o estabelecimento "J. RENATO BLAU - SISE nº 125", município de Porto dos Gaúchos/MT, devido ao não atendimento das exigências do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE/MT, conforme processo nº 533868/19.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a suspensão do estabelecimento, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (suspensão), produzirá efeito a partir de 12/11/2019.

Cuiabá, 12 de novembro de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN*Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
INDEA/MT***DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/DETRAN-MT/MT PAR**

O Governo do Estado de Mato Grosso torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse, para a participação de interessados com vista à apresentação de estudos para Modelagem de Concessão, objetivando o serviço de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infração previstas na lei nº 9.503/97, sob a circunscrição do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT, bem como os veículos removidos por outros órgãos de segurança pública, tais como, a Polícia Militar (PM), pela Polícia Judiciária Civil (PJC) e municípios conveniados do Estado de Mato Grosso.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente pelo DETRAN-MT no endereço: www.detrان.mt.gov.br. Informações: 55 65 3615-4603. Os interessados deverão apresentar proposta escrita, no prazo de 30 (trinta) dias acompanhada dos documentos referidos no Edital e devidamente protocolizados na Gerência de Protocolo do DETRAN-MT, sediado na Rua Hélio Ribeiro, 1000, CEP 78.048-910, Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16hs (horário local).

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2019.

Gustavo Reis Lobo de VasconcelosPresidente DETRAN-MT
Original Assinado***Wener dos Santos**Presidente MT PAR Participações e Projetos S/A
Original Assinado***PORTARIA Nº 832/2019/GP/DETRAN-MT**

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e; nos termos do artigo 42, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004; **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, nos termos do artigo 107, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº207/2004, o ARQUIVAMENTO, dos autos de protocolo nº 360108/2018, ante a perda do objeto de apuração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOSPresidente do DETRAN-MT
Original Assinado***PORTARIA Nº 833/2019/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º da Portaria 311/2019/GP/DETRAN, e, nos termos do artigo 28, caput, do Decreto Estadual nº 522/2016; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo constituída pela **Portaria nº 311/2019/GP/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado